



UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS PRÓ-REITORIA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPACHO Nº 11330/2026/PROAF/UFNT

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A Pró-Reitora de Finanças e Execução Orçamentária da UFNT **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que determina a inexigibilidade quando inviável a competição, bem como na instrução dos autos do processo.

1.2. **Do Objeto:** Pagamento de anuidade decorrente da filiação do Programa de Pós-Graduação em Linguística e Literatura (PPGLLI/UFNT) à Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Letras e Linguística (ANPOLL).

1.3. **Contratada:** Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Letras e Linguística (ANPOLL).

1.4. **Valor Total da Contratação:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

1.5. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Processo de **INEXIGIBILIDADE** com dispensa de análise jurídica prévia, em virtude da **Orientação Normativa nº 69/2021 da AGU**:

Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Pró-Reitoria de Finanças e

Execução Orçamentária da UFNT **RATIFICA** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** o prosseguimento da contratação.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando a exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado por mim, que reconheço e ratifico conforme itens 1 e 2 acima.

3.2. **Da Publicação:** Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais cabíveis.

Araguaína, 11 de setembro de 2026.

Clarete de Itoz

Pró-Reitora de Finanças e Execução Orçamentária UFNT



Documento assinado eletronicamente por **Clarete de Itoz, Pró-Reitor(a)**, em 11/09/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufnt.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0185564** e o código CRC **BD5758D2**.